

EDUCAÇÃO FINANCEIRA CRÍTICA FACE ÀS APOSTAS DIGITAIS: IMPACTOS NA SAÚDE, SOCIEDADE E FORMAÇÃO DOCENTE

Douglas Schmidt ¹

Enise Barth ²

Palabras clave: Apostas digitais; Educação financeira; Comportamento de risco; Vulnerabilidade social.

INTRODUCCIÓN

A popularização das apostas digitais (*bets*) no Brasil, impulsionada pelo acesso massivo a *smartphones* e pela internet móvel, transformou o mercado do entretenimento e gerou impactos profundos nas esferas jurídica, socioeconômica e da saúde pública (Santos, 2025). O objetivo deste trabalho é analisar criticamente a expansão dessas plataformas, avaliando os seus reflexos comportamentais e sociais, e propondo a Educação Financeira Crítica como estratégia central de enfrentamento.

A relevância do estudo justifica-se pelo crescimento desordenado do setor, que afeta o orçamento e a saúde mental de grupos socialmente vulneráveis. Metodologicamente, a investigação adota uma abordagem qualitativa e interpretativa, baseada em revisão bibliográfica de legislações nacionais (Leis nº 13.756/2018 e nº 14.790/2023), relatórios institucionais e literatura recente sobre economia comportamental e educação.

DESARROLLO

O mercado de apostas de quota fixa no Brasil foi autorizado pela Lei nº 13.756/2018, mas a ausência de fiscalização imediata permitiu um crescimento agressivo das plataformas. Para mitigar lacunas, a Lei nº 14.790/2023 estabeleceu exigências como

¹ Doutorando do PPGDPP da UFFS – Campus Cerro Largo/RS – Brasil, Bolsista CAPES, e-mail: douglas.schmidt@estudante.uffs.edu.br.

² Doutora em Engenharia e Produção e Pós-Doutora em Administração (UFSC), Docente do PPGDPP da UFFS – Campus Cerro Largo/RS – Brasil, e-mail: enise.teixeira@uffs.edu.br.

a obrigatoriedade de sede no país e regras de tributação. Contudo, o controle estatal enfrenta barreiras no ambiente digital. Embora milhares de sites clandestinos sejam bloqueados recorrentemente, a dinâmica da internet facilita a rápida reconfiguração de novos domínios (Carvalho, 2025).

As casas de apostas operam com base em cálculos probabilísticos que embutem uma margem de lucro garantida para o operador, denominada *juice*. Essa taxa reduz o retorno justo ao apostador, tornando o cenário estatisticamente desfavorável a longo prazo (Carvalho, 2025). Apesar disso, o consumo é impulsionado por estratégias publicitárias predatórias nas redes sociais. Influenciadores digitais constroem narrativas de enriquecimento rápido e facilidade de ganhos. Sob a ótica de Foucault (1996, p.10), esses discursos operam como mecanismos de poder que moldam o desejo, induzindo indivíduos sob estresse financeiro ao endividamento em busca de uma ilusória ascensão social. Essa atuação massiva motivou a instauração da CPI das *Bets* no Senado, que recomendou restrições à publicidade do setor (Costa; Boldrini, 2025).

No campo comportamental, o hábito é alimentado pelo sistema de recompensa cerebral. A expectativa do ganho ativa a liberação de dopamina, o que reduz a percepção de risco e estimula a repetição do ato. A Economia Comportamental explica a persistência do apostador em cenários de prejuízo através do conceito de "aversão à perda" de Kahneman e Tversky: o impacto psicológico de perder dinheiro é duas vezes mais intenso do que o prazer de ganhar quantia equivalente, levando o indivíduo a realizar novas apostas na tentativa desesperada de recuperar o valor perdido, estabelecendo um ciclo compulsivo (Santos, 2025).

RESULTADOS, AVANCES Y REFLEXIONES

Os dados econômicos indicam que o setor de apostas online atingiu dimensões alarmantes. Dados da Receita Federal de 2024 apontam que o volume financeiro movimentado pelas *bets* foi aproximadamente R\$ 4,73 bilhões e superou setores tradicionais como o varejo, que movimentou 507 milhões de reais, além da educação, cerca de 516 milhões de reais no mesmo período (Pati, 2025). Esse cenário traz o risco do Estado desenvolver dependência fiscal sobre as receitas dos jogos, gerando potenciais conflitos de interesse na formulação de políticas públicas de restrição e proteção à saúde (Carvalho, 2025).

Os impactos sociais recaem sobre as populações mais vulneráveis. O Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (LENAD III) aponta que os comportamentos de alto risco em jogos de azar são predominantes entre homens, jovens, pessoas com menor escolaridade e de baixa renda. O desvio de recursos de subsistência e de benefícios sociais para as apostas agrava a exclusão socioeconômica (Costa, Boldrini, 2025). Na saúde, a Organização Mundial da Saúde (OMS) classifica a dependência em jogos como ludopatia, distúrbio que acarreta ansiedade, depressão e crises familiares (Santos, 2025).

Sob a perspectiva das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde, o fenômeno das *bets* transborda a esfera econômica para se consolidar como uma patologia social que exige respostas intersetoriais de proteção e bem-estar coletivo.

Surge, nesse contexto, a Educação Financeira Crítica como ferramenta estratégica de enfrentamento. Instituída na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como Tema Contemporâneo Transversal, a qual propõe superar a mera reprodução de cálculos matemáticos para focar na tomada de decisão consciente. De acordo com Silva (2025), iniciativas institucionais de destaque incluem:

- **Programa Aprender Valor (Banco Central):** Oferece formação e materiais para escolas públicas integrarem a educação financeira no Ensino Fundamental.
- **Semana Nacional de Educação Financeira (Semana ENEF):** Mobilização anual interinstitucional para a consciencialização social.
- **Olimpíada Brasileira de Educação Financeira (OBEF):** Estimula o raciocínio crítico infantojuvenil sobre o uso do dinheiro.

A prática pedagógica deve, necessariamente, ser interdisciplinar: a Matemática aborda as probabilidades reais do jogo, a Sociologia e a Filosofia debatem a ética do consumo, e a Língua Portuguesa desenvolve a análise crítica da publicidade (Santos, 2025). A Educação Financeira Crítica enquadra-se como ferramenta pedagógica e preventiva estratégica. Contudo, para a consolidação dessa política pública traz como barreira a formação docente. Os programas oficiais esbarram na desvalorização profissional e nas dificuldades financeiras enfrentadas pelos próprios professores, evidenciando que as políticas de capacitação precisam acolher a realidade psicossocial e financeira do educador para que este possa atuar de forma segura na mediação do tema com os estudantes (Cunha, 2024).

CONSIDERACIONES FINALES Y PROYECCIONES

A expansão das *bets* no Brasil conecta interesses econômicos, apelo tecnológico e vulnerabilidades psicossociais. Os mecanismos regulatórios das Leis nº 13.756/2018 e nº 14.790/2023 são importantes avanços institucionais, mas insuficientes se isolados de ações educativas e de saúde pública.

A consolidação da Educação Financeira Crítica nas escolas representa uma estratégia essencial de longo prazo, dotando os indivíduos de autonomia e discernimento frente aos apelos do mercado de apostas. Como projeção, recomenda-se o desenvolvimento de investigações empíricas focadas em avaliar o impacto de intervenções pedagógicas na redução de comportamentos de risco entre jovens, bem como o fortalecimento da rede de apoio à saúde mental para o tratamento da ludopatia.

Financiamento: bolsa pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – Brasil.

REFERENCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.** Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13756.htm. Acesso em: 19 jun. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.** Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14790.htm. Acesso em: 19 jun. 2026.

CARVALHO, Felipe Camargo de. **O impacto socioeconômico das casas de apostas online no Brasil.** 2025. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Administração) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2025.

COSTA, Laysla Gomes; BOLDRINI, Hellen Christine Gomes. Uma análise dos impactos das bets sob a ótica do discurso publicitário: entre a prosperidade, a pauperização e os desafios da regulamentação. **Informação, Comunicação e Design**, v. 9, n. 2, dez. 2025. ISSN 2595-8097.

CUNHA, Clara Ribeiro Silva. **Superendividamento e vulnerabilidade social:** medidas de defesa e educação financeira. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2024.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso.** 3. ed. São Paulo: Loyola, 1996.

PATI, Camila. Fenômeno das bets: em 7 meses, arrecadação supera educação e varejo. **Veja**, 22 ago. 2025. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/economia/fenomeno-das-bets-em-7-meses-arrecadacao-supera-educacao-e-varejo/>. Acesso em: 19 jun. 2026.

SANTOS, Kamila Jaissa dos. **Educação financeira como prevenção**: apostas legais e os desafios da educação em Foz do Iguaçu. 2025. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Administração Pública e Políticas Públicas) – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2025.

SILVA, Sérgio Alex Sander. **Educação financeira como instrumento de construção de renda passiva para alcançar a independência financeira**: estudo de um curso de extensão com abordagem comportamental financeira e análise das percepções dos participantes. 2025. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2025.